

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 224, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Altera o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o inciso IX ao art. 2º do Anexo IV da Resolução/PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....
IX – Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CJUR/SEDHAST (NR).

Art. 2º. Inserir artigo no Anexo IV da Resolução/PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, com o seguinte teor:

Art. 11. Incumbe à Coordenadoria Jurídica Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, além das atribuições gerais elencadas no art. 1º deste Anexo:

I - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção, habeas data e afins, impetrados contra o(a) Secretário(a) de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e servidores vinculados à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, atuando até o trânsito em julgado, inclusive com a expedição de Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial, nos termos do Anexo VIII;

II - interpor recursos e outras medidas nos processos judiciais de sua competência, inclusive perante o Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores e Tribunal Regional Federal, até o trânsito em julgado dos mesmos;

III - realizar a análise prévia de contratos, editais, portarias, resoluções e outros atos vinculados à Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho;

IV - manifestar nos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, bem como no pedido de revisão e nos recursos relacionados a estes processos, nos termos do Decreto (Estadual) n.º 11.304, de 21 de julho de 2003;

V - manifestar nos processos administrativos em que o objeto da consulta seja de interesse da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho;

VI - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 06 de janeiro de 2015.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado